



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco
Campus Garanhuns
Direção-geral

EDITAL CGAR/IFPE Nº 01, DE 17 DE JANEIRO DE 2023

PROCESSO SELETIVO PARA ADMISSÃO AO CURSO SUPERIOR DE BACHARELADO EM ENGENHARIA ELÉTRICA E AO CURSO SUPERIOR DE TECNOLOGIA EM ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS DO IFPE CAMPUS GARANHUNS DE ESTUDANTES ORIUNDOS DE TRANSFERÊNCIA EXTERNA, REMOÇÃO ENTRE *CAMPI* E PORTADORES DE DIPLOMA NO SEMESTRE 2023

O DIRETOR GERAL DO CAMPUS GARANHUNS DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO - IFPE nomeado pela portaria nº 498-GR, de 30 de abril de 2020, publicada no DOU de 05 de maio de 2020, seção 2, página 20, em conformidade com a Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, no uso de suas obrigações legais e estatutárias, e A PRESIDENTE DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO PARA ADMISSÃO AOS CURSOS SUPERIORES DE BACHARELADO EM ENGENHARIA ELÉTRICA E DE TECNOLOGIA EM ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS DO IFPE CAMPUS GARANHUNS, nomeada pela Portaria CGAR/IFPE nº 4, de 12 de janeiro de 2023, tornam público que estarão abertas, no período de **23 a 26 de janeiro de 2023**, as inscrições para admissão no Curso Superior de Bacharelado em Engenharia Elétrica e no Curso Superior de Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas do IFPE Campus Garanhuns, de candidatos/as a transferências externas, remoção entre *campi* e portadores de diploma de Curso Superior, todos reconhecidos pelo MEC, para o primeiro semestre de 2023, conforme as disposições a seguir.

1 DO CRONOGRAMA

1.1 O processo seletivo seguirá o cronograma abaixo:

EVENTOS	DATAS
Publicação do Edital	17 de janeiro
Período de Inscrições	23 a 26 de janeiro
Análise das Solicitações	30 de janeiro a 01 de fevereiro
Publicação do Resultado Preliminar	02 de fevereiro
Interposição de Recurso	Das 8h às 23h59 de 03 de fevereiro
Análise do Recurso	06 de fevereiro
Publicação do Resultado Final	07 de fevereiro

2 DOS CURSOS SUPERIORES OFERECIDOS

2.1 O Curso de Bacharelado em Engenharia Elétrica é ofertado em horário integral e foi estruturado de forma a oferecer duas ênfases: Controle e Automação Industrial e Eletrotécnica, com a possibilidade de atuar em diferentes áreas do mercado de trabalho. Dentre as áreas de atuação destacam-se a Indústria alimentícia; Indústria Petroquímica; Indústria Têxtil; Usinas e Destilarias; Indústria Aeronáutica; Indústria Naval; Sistemas de Irrigação; Indústria de Transformação; Indústria de Exploração; Empresas de Transmissão e Distribuição de Energia Elétrica; Subestações; Usinas de geração de energia eólica, solar, hidrelétrica, térmica; e Empreendimentos próprios. O egresso desenvolverá habilidades nas atividades de gestão, supervisão, coordenação, orientação técnica, coleta de dados, estudo, planejamento, assistência, assessoria, condução de serviço técnico, dentre outras.

2.2 O Curso de Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas é oferecido no horário noturno e forma um profissional de nível superior que analisa, projeta, documenta, especifica, testa, implementa e cuida da manutenção de sistemas computacionais e software. Dentre as áreas de atuação destacam-se empresas de planejamento, desenvolvimento de projetos, assistência técnica e consultoria; empresas de tecnologia; empresas em geral (indústria, comércio e serviços); organizações não-governamentais; órgãos públicos; Institutos e Centros de Pesquisa; Instituições de Ensino, mediante formação requerida pela legislação vigente. Devido à formação na área de empreendedorismo e inovação tecnológica, os egressos estarão habilitados a projetar e desenvolver soluções inovadoras na área de Tecnologia da Informação, com ênfase no desenvolvimento de sistemas para a web e dispositivos móveis, podendo atuar como idealizadores, analistas e gestores na área de TIC em startups. O egresso desenvolverá habilidades nas atividades de avaliar, selecionar, especificar e utilizar adequadamente as diferentes metodologias, frameworks, bibliotecas e ferramentas de Engenharia de Software, linguagens de programação e bancos de dados. Tendo em vista a matriz curricular e conteúdo programático propostos para o curso, é esperado que o egresso detenha também habilidades linguísticas e gramaticais de compreensão de textos técnicos escritos no idioma Inglês na área de formação.

3 DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

3.1 O Processo Seletivo será regido por este edital e executado pelo IFPE *Campus* Garanhuns.

3.2 O resultado final do Processo Seletivo, previsto neste Edital, será válido para preenchimento de vagas ofertadas no semestre 2023.1.

4 DAS VAGAS OFERECIDAS

4.1 Serão oferecidas as seguintes vagas para os cursos:

Curso Superior de Bacharelado em Engenharia Elétrica			
MODALIDADE	Período	Turno	Número de Vagas Ofertadas
Portador de Diploma	3º	Diurno	05
Transferências externas/Remoção de estudantes entre Campi	3º	Diurno	05
Total de vagas			10
Curso Superior de Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas			

MODALIDADE	Período	Turno	Número de Vagas Ofertadas
Portador de Diploma	3º	Noite	05
Transferências externas/Remoção de estudantes entre Campi	2º	Noite	05
Total de vagas			10

4.2 Caso haja cancelamentos de matrícula, após a publicação deste edital, novas vagas poderão ser disponibilizadas.

4.3 Caso a(s) vaga(s) destinada(s) a uma das modalidades não seja(m) preenchida(s), a(s) mesma(s) poderá(ão) ser redirecionada(s) aos candidatos remanescentes da outra modalidade.

4.4 As vagas remanejadas entre modalidades seguirão a ordem de classificação do candidato na modalidade concorrida.

4.5 A seleção do candidato estará condicionada à possibilidade de cursar pelo menos um componente curricular do período do curso especificado no item 4.1.

5 DAS INSCRIÇÕES

5.1 A inscrição deste processo seletivo será realizada no período compreendido entre as 8h de 23 de janeiro e as 17h de 26 de janeiro, por meio do preenchimento do formulário de inscrição, disponível no seguinte link: <https://forms.gle/nMwpGUyJ8ydiWAcN6>.

5.2 No processo de inscrição, o candidato deverá apresentar, de forma digitalizada, os seguintes documentos:

a) Diploma ou Certificado de conclusão de curso de graduação, apenas para os casos de Portador de Diplomas, na área de engenharias e ciências exatas e da terra, para o Curso Superior de Bacharelado em Engenharia Elétrica, e diploma ou certificado de conclusão de curso de graduação na área de Tecnologia da Informação, para o Curso Superior de Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas, reconhecidos pelo MEC ou revalidados no Brasil devidamente assinados e carimbados pela instituição de ensino ou possuir código de validação;

b) Histórico do curso de graduação e as ementas dos conteúdos programáticos dos componentes curriculares cursados, devidamente assinados e carimbados pela instituição de ensino ou possuir código de validação;

c) Documento oficial de identificação com foto (Ex.: RG, carteira funcional, carteira de identificação funcional, Carteira Nacional de Habilitação com foto, dentre outros);

d) CPF ou documento oficial no qual conste o número do CPF;

e) Passaporte com visto de permanência e Certificado de proficiência em língua portuguesa outorgado pelo MEC (documentos apenas para estrangeiros).

5.3 As informações prestadas no ato da inscrição são de inteira responsabilidade dos/as candidatos/as.

5.4 Será automaticamente indeferida a inscrição do/a candidato/a que não apresentar a totalidade dos documentos solicitados neste edital ou que preencher o formulário de forma incompleta ou incorreta.

5.5 As inscrições serão realizadas exclusivamente por formulário eletrônico, conforme item 5.1, não sendo aceito nenhuma outra forma de solicitação.

5.6 Se, após o deferimento do seu processo, o/a candidato/a não realizar sua matrícula no período determinado no edital, perderá o direito à vaga.

6 DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

6.1 PORTADORES DE DIPLOMA

6.1.1 A análise dos pedidos de ingresso como portador de diploma levará em consideração a seção II do Capítulo IV da Organização Acadêmica do IFPE.

6.1.2 O critério de seleção adotado seguirá o coeficiente de classificação do/a candidato/a, expresso a partir da fórmula a seguir:

$$C = \frac{\frac{D}{P} + \frac{2MG + ME}{3}}{2}$$

Onde : C = coeficiente de classificação.

D = número de componentes curriculares cursados com aprovação.

P = número de período utilizado cursando os componentes curriculares.

MG = média aritmética final de todos os componentes curriculares.

ME = média final dos componentes curriculares que apresentam equivalência com os do curso pretendido.

6.1.3 Em caso de empate será dada a preferência ao/à candidato/a que tenha apresentado componentes curriculares com o maior número de equivalências e ainda se mantendo o empate, àquele/a que tenha maior média aritmética final de todos os componentes curriculares cursados. Se persistir o empate, será dada preferência ao mais velho.

6.2 TRANSFERÊNCIAS EXTERNAS E REMOÇÃO DE ESTUDANTES ENTRE *CAMPI*

6.2.1 A análise dos pedidos de transferência e remoção de estudantes entre *campi* levará em consideração as seções III (da recepção de estudantes) e IV (da remoção de estudantes entre os *Campi* ou Polos do IFPE) do Capítulo X da Organização Acadêmica.

6.2.2 Os candidatos à transferência externa e remoção entre *campi* concorrerão às mesmas vagas dispostas no item 4.1.

6.2.3 Para o Curso Superior de Engenharia Elétrica, o candidato deverá já ter cursado os componentes curriculares: Física I (Mecânica) e Cálculo Diferencial e Integral I.

6.2.4 O critério de seleção adotado será o maior número de componentes curriculares aproveitados, após a análise da correlação de estudos entre componentes curriculares cursados com aprovação e a matriz curricular vigente dos cursos oferecidos.

6.2.5 Em caso de empate será dada a preferência ao/à candidato/a que tenha maior média aritmética final de todos os componentes curriculares cursados. Se persistir o empate, será dada preferência ao mais velho.

7 DOS RESULTADOS

7.1 Os resultados serão divulgados conforme cronograma indicado no subitem 1.1, por meio do site do IFPE *Campus* Garanhuns: (<http://www.ifpe.edu.br/campus/garanhuns>).

7.2 O/a candidato/a poderá interpor recursos contra o resultado preliminar, desde que respeitado o prazo e horário indicado no cronograma, subitem 1.1, por meio do preenchimento do formulário eletrônico disponível no link <https://forms.gle/JyoUc484gTHaRuEd7>, devidamente preenchido através do e-mail informado no ato de inscrição.

7.2.1 O Recurso deverá conter o questionamento/pedido devidamente fundamentado e, se possível, anexar documentação comprobatória apresentada em um único arquivo, no formato PDF, que poderá ser inserido no ato do preenchimento do formulário.

7.2.2 Este recurso será analisado pela Comissão de Avaliação que indicará se o mesmo foi deferido ou indeferido.

7.3 Não serão aceitos recursos via postal, fax ou entregues presencialmente, os quais serão automaticamente indeferidos.

8 DA MATRÍCULA

8.1 As matrículas dos/as candidatos/as selecionados/as dentro do número de vagas oferecidas será na data indicada no Cronograma deste edital, em seu subitem 1.1.

8.2 São exigidos os seguintes documentos para efetivação da matrícula:

- a) Diploma de conclusão de curso superior reconhecido pelo MEC (para portador de diploma);
- b) Histórico acadêmico/escolar, com cópia das ementas dos componentes curriculares cursados e o número da portaria de reconhecimento do curso pelo MEC;
- c) RG, CPF, Título de Eleitor, comprovação da última votação ou declaração de quitação eleitoral, ou passaporte, no caso de candidato estrangeiro;
- d) 2 (duas) fotos 3x4 idênticas e recentes.

8.3 O/a candidato/a que não apresentar a totalidade dos documentos indicados no item anterior perderá o direito à vaga.

8.4 Cronograma de matrícula:

Data	Horário	Local
08 a 09 de fevereiro	Das 8h às 12h e das 13h às 17h	Coordenação de Registro Acadêmico e Turnos (CRAT)

9 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 É de responsabilidade do/a candidato/a, ficar atento/a a quaisquer comunicações, aviso oficial ou norma complementar feitas pelo *Campus* Garanhuns do IFPE, por meio de seu site oficial (<http://www.ifpe.edu.br/campus/garanhuns>).

9.2 Não será permitido ao/à candidato/a participar de nenhuma reunião de avaliação desta seleção.

9.3 A inscrição do/a candidato/a implica o conhecimento e tácita aceitação das condições estabelecidas neste edital e demais instrumentos reguladores, dos quais o/a candidato/a não poderá alegar desconhecimento.

9.4 A Comissão de Avaliação será composta pelos coordenadores e vice-coordenadores dos Cursos Superiores de Engenharia Elétrica e Análise e Desenvolvimento de Sistemas, a Coordenação de Registro Acadêmico e Turnos e representante(s) da Assessoria Pedagógica que atuam no Curso.

9.5 Os casos omissos serão julgados pela Comissão de Avaliação.

(assinado eletronicamente)
JOSÉ ROBERTO AMARAL NASCIMENTO
Diretor-geral do *Campus* Garanhuns

(assinado eletronicamente)

MARGARETE MARIA DA SILVA DE HAMBURGO
Presidente da Comissão



Documento assinado eletronicamente por **Jose Roberto Amaral Nascimento, Diretor(a)-Geral**, em 17/01/2023, às 11:50, conforme art. 6º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Margarete Maria da Silva de Hamburgo, Presidente(a) de Comissão**, em 17/01/2023, às 12:09, conforme art. 6º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifpe.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0498373** e o código CRC **4EDADACB**.
